



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO **1**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Lucinerges Teles da Rosa

05.11.1961

Nome do Sócio (por extenso)

Brasileiro

Casado

Comerciante

3-483932-4 SSP

Data de Nascimento

PA

Nacionalidade

134-376-152-20

Estado Civil

Profissão

Rua Oliveira Belo nº 122 Ed. Antonio Santiago 2A

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Unarisal

Endereço Completo

66050-300

99

R\$ 19.800,00

R\$ 19.800,00

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Na Moeda Corrente e Legal do País no Ato da Assinatura

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Lucinerges Teles da Rosa

Gerência e Uso do Nome Comercial

Sebastião Gomes da Rosa

26.01.1926

Nome do Sócio (por extenso)

Brasileiro

Casado

Comerciante

0038871-2V SSP

Data de Nascimento

PA

Nacionalidade

002-275-392-20

Estado Civil

Profissão

Rua Itaituba nº 55 Conjunto Pte. Medica I Marabá

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

66620-300

01

R\$ 200,00

R\$ 200,00

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Na Moeda Corrente e Legal do País no Ato da Assinatura

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Lucinerges Teles da Rosa

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



23.09.99

CLÁUSULA 1ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

Brasil Rent A Car Ltda.

Nome Comercial

Rua Oliveira Belo nº 122 Ed. Antonio Santiago 2A - Unarisal - Belém

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PA

66050-380

UF

CEP

Belém-Pará

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª — CAPITAL SOCIAL

100

N.º de Cotas

R\$ 200,00

Valor Unitário/Cota (R\$)

R\$ 20.000,00

Total do Capital (R\$)

R\$ 20.000,00

Capital Integralizado (R\$)

Vinte Mil Reais

Capital Total (por extenso)

R\$ 20.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

Em Moeda Corrente e Legal do País no Ato da Assinatura

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 99

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada
ano

Término do Exercício
Social

CLÁUSULA 4ª -- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª — OBJETO SOCIAL

Locação de Veículos



CLÁUSULA 6.^a — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.^a — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.^a — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.^a — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 — NOME DE FANTASIA

O nome de Fantasia será "INTERBRASIL RENT A CAR"

CLÁUSULA 13 — FALECIMENTO

No caso de Falecimento a Sociedade não se dissolverá, ficando os herdeiros encarregados de admitir novo ou novos sócios conforme convier aos sócios remanescentes.

CONTINUAÇÃO...

6ª. O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Lucinerges Teles da Rosa	3.000	30.000,00	50%
Josianny do Socorro Rusef Rosa	3.000	30.000,00	50%
Totalizando	6.000	60.000,00	100%

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade caberá aos sócios, **LUCINERGES TELES DA ROSA e JOSIANNY DO SOCORRO RUSEF ROSA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª. Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração. Procedendo à elaboração do inventário o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data a resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª. Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeitos dela, a

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

J. Rusef

CONTINUAÇÃO...

15ª. Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 16 de junho de 2006.

Sócios:


LUCINERGES TELES DA ROSA


JOSIANNY DO SOCORRO RUSEF ROSA

Testemunhas:

Nome: Alexsandra Cristina Moraes Boas
C.I: 3916946.

Nome:

C.I:


2791569

Pedro Passos Basto

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2006
	SOB Nº: 20000132031
	Protocolo: 06/029903-7
	Empresa: 15 2 0070514 1
BRASIL RENT A CAR LTDA EPP	
	
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES	
SECRETÁRIA GERAL	

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**Contrato de Alteração da Sociedade "BRASIL RENT A CAR LTDA EPP".**

LUCINERGES TELES DA ROSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Belém - PA, nascido em 05.11.1961, empresário, CPF n.º 134.376.152-20 e Carteira de Identidade n.º 5.4839324 SSP/PA, e **JOSIANNY DO SOCORRO RUSEF ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Belém - PA, nascida em 08.04.1967, empresária, Carteira de Identidade n.º 1501398 SSP/PA e CPF n.º 270.501.062-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Oliveira Belo, n.º 122, Ed. Antônio Santiago, 2-A, bairro: Umarizal, Belém - PA, Cep: 66050-380 únicos sócios da Sociedade Limitada "**BRASIL RENT A CAR LTDA EPP**", CNPJ n.º 03.434.532/0001-25, NIRE: 15200705141, estabelecida na Rua Oliveira Belo, n.º 122, Ed. Antônio Santiago, 2-A, bairro: Umarizal, CEP: 66050-380, Belém - PA, resolvem assim, alterar o contrato social.

1ª A sociedade abrirá uma filial no seguinte endereço: "**106 Norte, Alameda 03, Lote 17, bairro: Centro, CEP: 77006-056, Cidade: Palmas, Estado: Tocantins**".

2ª A Filial ora constituída explorará as atividades de "**Locação de Automóveis com e sem Motorista**".

3ª O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do qual se destina para afeitos fiscais R\$20.000,00 (vinte mil reais) para composição do Capital da filial, ora constituída.

4ª. A administração da sociedade caberá aos sócios, **LUCINERGES TELES DA ROSA** e **JOSIANNY DO SOCORRO RUSEF ROSA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª. Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

6ª A vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

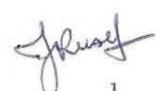
1ª A sociedade gira sob o nome empresarial "**BRASIL RENT A CAR LTDA EPP**".

2ª A sociedade tem sua sede na **Rua Oliveira Belo, n.º 122, Edifício Antonio Santiago 2-A, bairro: Umarizal, CEP: 66050-380, Belém - PA.**

3ª O objeto social é "**Locação de Automóveis com e sem Motorista**".

4ª A sociedade possui uma filial estabelecida no seguinte endereço: "**106 Norte, Alameda 3 Lote 17, bairro: Centro, CEP: 77.006-056, Palmas, Estado: Tocantins**".

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.


1
